(2C-96/41)
FBG/MLG

Proc.2.237/40
1941

Autoriza-se a dispensa de alvará judicial para recebimento de aposentadoria inferior a 250$000 deixada por morte de associado de Caixa de Aposentadoria e Pensões.

.....

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que Emília Bernardes Torres recorre do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, em virtude do qual lhe foi indeferido o pagamento de 20 dias da aposentadoria do seu marido;

CONSIDERANDO que a referida decisão estribou-se no fato de não ter a suplicante feito prova bastante da sua qualidade de herdeira;

CONSIDERANDO que a recorrente alega que o alvará judicial exigido pela Caixa é bastante oneroso para o pagamento pleiteado, o qual importa em 200$000;

CONSIDERANDO, assim, que o referido pagamento atingindo importancia inferior a 250$000, desnecessário se torna a apresentação do alvará judicial, conforme decisão do Sr. Ministro do Trabalho;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, uma vez reconhecida a qualidade de viuva, da recorrente.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941

a) Antonio Ferraz — Presidente no impedimento do efetivo

a) Cupertino de Gusmão — Relator

Fui presente a) Francisco de Paula Queiroz — Procurador

Publicado no "Diário Oficial" em 21/3/1941.